



ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA PAMPA

AV. BARÃO DO CERRO FORMOSO, Nº 1043 - CAÇAPAVA DO SUL – RS - CEP 96570-000
TEL: (55) 99631-3586 ou (55) 99993-7937

ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA – EMITIDO PELA OSC

Termo de Colaboração/Fomento Nº: 21/2022 – emenda Vereador Boca Torres

Nome da Entidade: **Recicla Pampa**

Período a que se refere: 05/12/22 a 31/03/23

Observação: o relatório deve conter, no mínimo, os dados abaixo solicitados

Número da Parceria: 21/2022	Período de execução: 05/12/22 a 31/03/23	Período de vigência: 05/12/22 a 31/03/23
Nome da organização: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Recicla Pampa		
1. Relatório - execução das metas (Explique de que forma foram executadas as metas, cite por exemplo números de atendimentos, ensaios, eventos realizados, visitas a famílias, etc)		
<p>Para a execução das metas foram adquiridas 11 gaiolas sob medida para separação dos materiais triados; foi realizada a limpeza e pintura das paredes do galpão; e houve o pagamento de 05 contas de energia elétrica.</p> <p>Foi feita uma postagem na página da Recicla Pampa no <i>Facebook</i> (disponível em https://www.facebook.com/associacaocatadoresreciclapampa) para divulgação do resultado da parceria, conferindo mais visibilidade à ação e transparência na aplicação do recurso público. Até o momento foram 72 curtidas, 6 comentários e 2 compartilhamentos, além de 1.034 pessoas alcançadas pela publicação e 349 engajamentos.</p>		
1.1 Ações programadas (de acordo com o plano de trabalho):		
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de 04 contas de luz;• Realização de 01 limpeza e pintura predial;• Aquisição de 12 gaiolas sob medida.		
1.2 Ações executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no plano de trabalho aprovado com o efetivamente executado):		
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de 05 contas de luz, uma a mais do que a meta prevista;• Realização de 01 limpeza e pintura predial;• Aquisição de 11 gaiolas sob medida, uma a menos do que o previsto.		

DOCUMENTO EOI UTILIZADO
PI/ PRESTAÇÃO DE CONTA
PREFEITURA CAÇAPAVA DO SUL

1.3 Alcance dos objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior à implantação do objeto):

O objetivo principal da parceria é expandir o serviço de coleta seletiva prestado pela Associação no município de Caçapava do Sul e contribuir com sua manutenção operacional.

Com a aquisição das 11 gaiolas sob medida, sendo 01 externa e 10 internas, houve melhoria na organização interna e externa dos resíduos sólidos recicláveis. A ajuda de custo, através do pagamento de 05 contas de energia elétrica, contribuiu para a manutenção da sede da Associação de Catadores.

E os pequenos reparos através da lavagem das paredes e da pintura predial tornaram o ambiente mais salutar para o trabalho dos catadores e mais adequado para a visita das turmas das escolas.

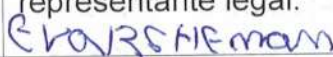
Ao final deste relatório, seguem fotos que comprovam a execução do objeto pactuado.

1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):

Os objetivos e metas propostas no plano de trabalho foram atingidas no que tange à organização dos materiais triados a partir da instalação das gaiolas. Também foram atingidas em relação à melhoria do ambiente para o trabalho e para a visita das escolas, a partir da limpeza e pintura predial. Os objetivos e metas também foram atingidos no que tange à contribuição para manutenção da sede da Associação. Contudo, mesmo envidando esforços, não foi possível manter as 11 famílias de catadores, estando atualmente em 9 catadores. Atribui-se a perda de 2 catadores no período por terem conseguido propostas de trabalho que ofereciam remuneração mais atrativa e estável. A Associação não está conseguindo ainda assegurar uma remuneração que permita reter pessoas.

Após a pintura predial, com a retomada da visita, foram recebidas turmas das escolas Nossa Senhora das Graças e Instituto de Educação Augusta Maria de Lima Marques, ao todo foram recebidos 105 alunos.


1.5 Justificativas de atrasos e/ou ações não cumpridas:

Data: 28/04/2023	Nome do presidente ou representante legal: Eva Regina Santos Hemam	Assinatura do presidente ou representante legal: 
---------------------	---	--

DOCUMENTO FOI UTILIZADO
P/ PRESTAÇÃO DE CONTA
PREFEITURA CAÇAPAVA DO SUL

REGISTROS FOTOGRÁFICOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

POSTAGEM NA PÁGINA DO FACEBOOK

 Associação de Catadores Recicla Pampa - Caçapava do Sul-RS
30 de abril às 20:22

Amigos

A Recicla Pampa vem a público agradecer pelas emendas concedidas pelos vereadores Boca Torres/PT (R\$ 9.173,26) e Patricia Castro/PL (R\$ 5.137,77), destinadas para dar apoio para a coleta seletiva no município.




O recurso foi utilizado no início deste ano para:

- Construção de gaiolas para reciclagem
- Aquisição de rolos de fitilho
- Pagamento de contas de água e de luz
- Limpeza do pátio do galpão
- Lavagem e pintura predial
- Conserto/manutenção da prensa enfardadeira

Agora com o galpão mais apresentável, também voltamos a receber a visita de várias turmas de escolas do município.

Nada disso seria possível sem investimento. Nosso muito obrigado aos vereadores Boca Torres e Patricia Castro!

A coleta seletiva é importante, a Educação Ambiental é importante, e a associação de catadores é fundamental!



1.034 Pessoas alcançadas

349 Engajamentos

Turbinar publicação

72

6 comentários 2 compartilhamentos

Figura 1 – Postagem na página do Facebook

Fonte: <https://www.facebook.com/associacaocatadoresreciclapampa>

41003000204219918
102 00 AVAÇÃO ASUT13385

DOCUMENTO FOI UTILIZADO
PI PRESTAÇÃO DE CONTA
PREEITURA CAÇAPAVA DO SUL

GAIOLAS PARA RECICLAGEM

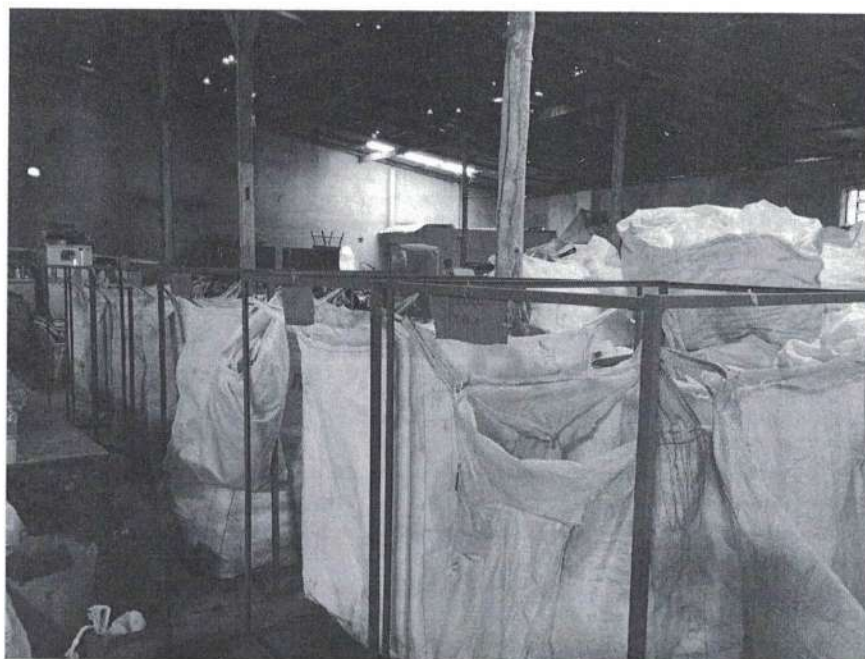


Figura 2 – Foto das gaiolas internas



Figura 3 – Foto frontal das gaiolas internas

DOCUMENTO E.OI UTILIZADO
P/ PRESTAÇÃO DE CONTA
PREEEITURA CAÇAPAVA DO SUL

DOCUMENTO E.OI UTILIZADO
P/ PRESTAÇÃO DE CONTA
PREEEITURA CAÇAPAVA DO SUL

VISITAÇÃO DAS ESCOLAS



Figura 4 – Foto de visita de uma das turmas

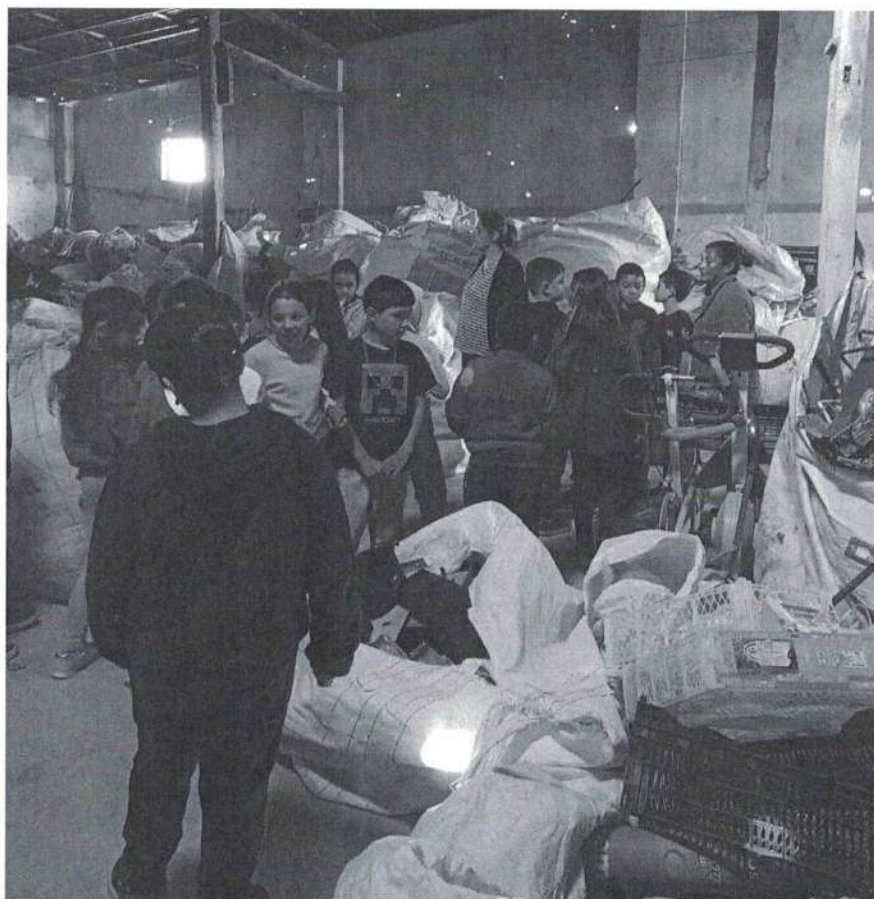


Figura 5 – Alunos conhecendo o trabalho da Associação



ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA PAMPA

AV. BARÃO DO CERRO FORMOSO, Nº 1043 - CAÇAPAVA DO SUL – RS - CEP 96570-000
TEL: (55) 99631-3586 ou (55) 99993-7937

ANEXO III RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – EMITIDO PELA OSC

Termo de Colaboração/Fomento nº 21/2022 – emenda ver. Boca Torres

Nome da Entidade: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Recicla Pampa

Período a que se refere: 05/12/22 a 31/03/23

Receitas

Descrição	Receita Prevista	Previsão Adicional	Saldo Plano de Trabalho	Receita a Receber Registrada	Receita Arrecada da	Saldo a Receber PT	Saldo a Receber Receita Registrada
Repasse efetuado através do Termo de Fomento nº 21/2022	R\$ 9.173,26						

Despesas

Descrição	Despesa Prevista no Plano de Trabalho	Suplementações	Reduções	Plano de Trabalho atualizado	Despesa Registrada	Despesa Paga	Saldo a utilizar do Plano de Trabalho	Saldo a Pagar
Pagamento de contas de luz	R\$ 1.323,26					R\$ 1.083,26		R\$ 0,00
Limpeza e pintura predial	R\$ 1.400,00					R\$ 1.640,00		R\$ 0,00
Aquisição de Gaiolas para reciclagem sob medida	R\$ 6.450,00					R\$ 6.450,00		R\$ 0,00

DOCUMENTO FOI UTILIZADO
P/ PRESTAÇÃO DE CONTA
PREFEITURA CAÇAPAVA DO SUL

E 10

Financeiro

Código	Nome da Conta	Saldo Inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo atual
001	BB Agência 0670-X, CC nº 24.582-8	R\$ 0,00	R\$ 9.173,26	R\$ 9.173,26	R\$ 0,00

Saldo a Devolver ao Município:

Não há valores a devolver ao município.

Comentários acerca da execução financeira:

O recurso foi indicado pela emenda impositiva individual de vereador nº 91/2022 retificada pela indicação nº 206/2022 de autoria do vereador Luis Fernando Torres – Boca Torres à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

A execução financeira foi realizada dentro do prazo (até dia 31/03/2023), o que foi possível devido à prorrogação do prazo do Termo de Fomento nº 21/2022, tendo em vista a disponibilização do recurso no dia 29/12/2022.

A Metalúrgica Machado conseguiu manter o valor final orçado no Plano de Trabalho, mas foi possível a construção de 11 gaiolas para reciclagem sob medida, sendo 01 (uma) gaiola externa e 10 (dez) gaiolas internas.

Não foi possível recorrer aos orçamentos apresentados no Plano de Trabalho para a limpeza e pintura predial, pois constatou-se que os prestadores do serviço não possuíam MEI. Encontrou-se, enfim, um Microempreendedor Individual - MEI disponível e o serviço foi realizado com um pequeno reajuste, que incluía também todos os materiais necessários para a limpeza e pintura.

Com o recurso, foi possível ainda o pagamento de 05 (cinco) contas de luz, que abrangem o período da parceria. Cabe constar que a fatura de energia elétrica estava em nome de uma das proprietárias do galpão locado (família Becker). Por isso, apresenta-se o contrato de locação, para comprovar que o endereço é o galpão da Associação. No dia 7 de março de 2023 se solicitou a mudança de titularidade, passando a constar o CNPJ da Associação, sendo que o código do imóvel permaneceu o mesmo sob nº 3091436099. Não foi localizada a fatura paga de fevereiro/2023, e a RGE não nos disponibilizou uma segunda via pois estava no nome da Norma Olga Becker e houve mudança de titularidade.

DOCUMENTO FOI UTILIZADO
P/ PRESTAÇÃO DE CONTA
PREFEITURA CAÇAPAVA DO SUL

DOCUMENTO UTILIZADO
P/ PRESTAÇÃO DE CONTA
PREFEITURA CAÇAPAVA DO SUL

evo



ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA PAMPA

AV. BARÃO DO CERRO FORMOSO, Nº 1043 - CAÇAPAVA DO SUL - RS - CEP 96570-000
TEL: (55) 99631-3586 ou (55) 99993-7937

**RELAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS C/ RECURSOS DO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO 21/2022**

MATERIAL PERMANENTE

11 Gaiolas para reciclagem (01 Gaiola externa e 10 Gaiolas internas)

MATERIAL DE CONSUMO

87 Rolos de fitilho plástico F10 1 kg

Caçapava do Sul, 28 de abril de 2023.

Eva Regina Santos Hemam

Eva Regina Santos Hemam

Coordenadora Geral

DOCUMENTO FOI UTILIZADO
P/ PRESTAÇÃO DE CONTA
PREFEITURA CAÇAPAVA DO SUL

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

MOISES ELTOVAR VIVIAN MACHADO
 AV. JOAO MANOEL DE LIMA E SILVA, 1269
 CEP: 96570-000 - Bairro: SUL
 Município: CAÇAPAVA DO SUL - RS
 E-mail: METALURGICAMACHADO855@GMAIL.COM
 Fone: (55) 3281-1293



Número da NFS-e

20230000000035

Data do Serviço

30/03/2023

Código Verificador

0a3c400a5

CNPJ / CPF 11.184.218/0001-60
 Inscrição Estadual ****
 Inscrição Municipal 4326

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL/RS

Secretaria Municipal da Fazenda
 Fone: (55) 3281-1351 - cacapavadosul.gov.br.cloud/NFSe.Portal

Dt. de Emissão

30/03/2023

Exigibilidade
ISS

Exigível

Tributado no Município

CAÇAPAVA DO SUL/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social
 ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - RECICLA PAMPA

Endereço
 AV. BARAO DO CERRO FORMOSO, 1043

Cidade
 CAÇAPAVA DO SUL UF RS Fone (55) 99631-3589 CEP 96570-000

Bairro
 CENTRO

CNPJ / CPF 32.067.301/0001-29 Inscrição Municipal 6525 Inscrição Estadual

E-mail

Município de Prestação do Serviço

CAÇAPAVA DO SUL/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social ***** CNPJ / CPF ***** Inscrição Municipal *****

E-mail Fone Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Gaiolas para reciclagem	6.450,00	3,50	0,00	Não

Código do Serviço
 14.13 - Carpintaria e serralheria.

Código NBS

CIDE 0,00 COFINS 0,00 COFINS Importação 0,00 ICMS 0,00 IOF 0,00 IPI 0,00 PIS/PASEP 0,00 PIS/PASEP Importação 0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio 6.450,00 Valor do ISSQN Próprio 0,00 Base Cálculo ISSQN Retido 0,00 Valor do ISSQN Retido 0,00 Valor Total do ISSQN 0,00 Valor Dedução/Descontos 0,00

Valor Total da NFS-e 6.450,00 Valor Líquido da NFS-e 6.450,00

Informações Adicionais

Simplex Nacional: Microempreendedor Individual
 Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.

DOCUMENTO FOI UTILIZADO
 P/ PRESTAÇÃO DE CONTA
 PREEITURA CAÇAPAVA DO SUL



Consulta realizada em 30/03/2023 às 09:43:35.

Para consultar a autenticidade acesse: cacapavadosul.gov.br.cloud/NFSe.Portal



202300000000350a3c400a511184218000160

Recebi(emos) de
 MOISES ELTOVAR VIVIAN MACHADO

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

____/____/____
 Data

 Identificação e assinatura do receptor

Número da NFS-e
 20230000000035

Competência
 30/03/2023

NFS-e
 0a3c400a5

Número de Controle do Município

Recebido em 30/03/2023.

ELTOVAR VIVIAN MACHADO

Consulta realizada em 30/03/2023 às 09:43:35.

Para consultar a autenticidade acesse: cacapavadosul.gov.br.cloud/NFSe.Portal

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/03/2023 - AUTOATENDIMENTO - 18.04.07
0670X00670 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO C M R R PAM

AGENCIA: 0670-X CONTA: 24.582-8

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020230306205946199524652
CNPJ DO PAGADOR: 32.067.301/0001-29
VALOR: 3.000,00
TARIFA: 10,00
DATA: 06/03/2023 - 18:03:30
DESCRICAO: gaiolas primeira parcela

=====

PAGO PARA: Metalurgica Machado
CNPJ: 11.184.218/0001-60
CHAVE PIX: 11184218000160
INSTITUICAO: 95594941 CCPI DAS REG CENTRO DO RS
AGENCIA: 0434 - CONTA: 0000000000000323119
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Notificacao enviada em: 06/03/2023 - 18:03:32

=====

DOCUMENTO: 030601
AUTENTICACAO SISBB: B.736.217.CB1.9FD.73B

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

DOCUMENTO FOI UTILIZADO
P/ PRESTACAO DE CONTA
PREEITURA CAÇAPAVA DO SUL

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/03/2023 - AUTOATENDIMENTO - 21.13.58
0670X00670 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO C M R R PAM

AGENCIA: 0670-X CONTA: 24.582-8

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020230308001027735130936
CNPJ DO PAGADOR: 32.067.301/0001-29
VALOR: 450,00
TARIFA: 4,45
DATA: 07/03/2023 - 21:12:49
DESCRICAO: gaiolas segunda parcela

=====

PAGO PARA: Metalurgica Machado
CNPJ: 11.184.218/0001-60
CHAVE PIX: 11184218000160
INSTITUICAO: 95594941 CCPI DAS REG CENTRO DO RS
AGENCIA: 0434 - CONTA: 0000000000000323119
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Notificacao enviada em: 07/03/2023 - 21:12:52

=====

DOCUMENTO: 030701
AUTENTICACAO SISBB: 5.C99.5D5.863.C73.22C

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

DOCUMENTO FOI UTILIZADO
P/ PRESTAÇÃO DE CONTA
PREFEITURA CAÇAPAVA DO SUL

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/03/2023 - AUTOATENDIMENTO - 12.09.10
0670X00670 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO C M R R PAM

AGENCIA: 0670-X CONTA: 24.582-8

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID:	E0000000020230330150650808893210
CNPJ DO PAGADOR:	32.067.301/0001-29
VALOR:	3.000,00
TARIFA:	10,00
DATA:	30/03/2023 - 12:08:45
DESCRICAO:	gaiolas ultima parcela

PAGO PARA: Metalurgica Machado
CNPJ: 11.184.218/0001-60
CHAVE PIX: 11184218000160
INSTITUICAO: 95594941 CCPI DAS REG CENTRO DO RS
AGENCIA: 0434 - CONTA: 0000000000000323119
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 30/03/2023 - 12:08:46

=====

DOCUMENTO: 033001
AUTENTICACAO SISBB: 1.AB8.2B0.635.0FB.34D

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

DOCUMENTO FOI UTILIZADO
P/ PRESTAÇÃO DE CONTA
PREEITURA CAÇAPAVA DO SUL

<p>Arcelino Rodrigues da Silva</p> <p>Rua Francisco Dorneles, 400</p> <p>Fone: 99932-5579</p> <p>Caçapava do Sul - RS</p>	<p>NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE 10 N</p> <p>Nº 094</p>
	<p>Inscrição Municipal: 63120</p>
	<p>C.N.P.J: 29.715.358/0001-82</p>
	<p>Natureza da Operação: _____</p> <p>Data da Emissão da Nota: <u>31/03/23</u></p>

Usuário ou Destinatário

Nome: Associação de Catadores Recicla Lampa

Endereço: Barão do Cerro Formoso, 1043

Município: Caçapava do Sul Estado: RS

Inscrição CNPJ: 32.067.301/0001-29 Inscrição Estadual: _____

Unid.	Quant.	Discriminação	Preço Unit.	PREÇO TOTAL
		<u>Lavagem e Pintura das Paredes</u>		<u>1.640,00</u>
		<u>Recebido em 31/03/2023.</u>		
		<u>E.V.C. R.S.T. G. mem</u>		

Gazeta- Rua 15 de Novembro, 519 - Caçapava do Sul
 Incr. Estadual 013/0054186 - CNPJ 93.675.999/0001-50
 1 Talões 25x2 de 76 a 100 - Autorização para Impressão SMF 20210008
 Validas até 18/02/2022

VALOR TOTAL R\$ 1.640,00

Imposto Sobre Serviços incluído no preço à alíquota de _____ R\$ _____

DOCUMENTO FOI UTILIZADO
 P/ PRESTAÇÃO DE CONTA
 PREEITURA CAÇAPAVA DO SUL



NORMA OLGA BECKER
AV BR CERRO FORMOSO, 1043
VL SANTA RITA
96570-000 CACAPAVA DO SUL/RS



USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
09	CSUBU016-00000008	4986353	1/1	21/11/2022	16/12/2022	28/11/2022

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços	Tipo de Fornecimento: Trifásico
Atividades	
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Dfisp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231	

Código da Instalação 3091436099	Datas de leituras		
	Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
	16/11/2022	14/10/2022	33
Próxima leitura: 16/12/2022			

NORMA OLGA BECKER
AV BR CERRO FORMOSO, 1043
VL SANTA RITA
96570-000 - CACAPAVA DO SUL/RS
CPF ***.***.530-**

NOTA FISCAL Nº 020284555 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 16/11/2022
Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
43221102016440000162660000202845551076748146
Protocolo de autorização: 1432200027110072 - 17/11/2022 às 02:07:05



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2022	28/11/2022	R\$ 218,51

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

356-629947480-0

22/DEZ/2022 HORA DE 09:08:18

LOT. 18.012748-9 TERM 014031

LOCALIDADE: CACAPAVA DO SUL

AG. VINCULADA: 0604

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
RGE SUL

VALOR DO PAGAMENTO: 218,51

83640000029 185100863330

933940604012 100047484371

356-629947480-0

1ª VIA

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Verde: 17 Dias
Vermelho: 16 Dias

Taxa de Perdas %

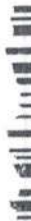
Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	ICMS
Nº 911102380316							
Consumo Lixo Sistema (Prov. F03C 740/22)	kWh	259,000	0,43294000	0,4522720	118,59		96,59
Consumo - TE NOV/22	kWh	259,000	0,26162000	0,33042472	85,50		
Juros de Mora OUT/22					0,90		
Multa por Atraso Fato OUT/22					1,92		
Ajustação Monetária OUT/22					0,26		
Total Distribuidora					209,46		
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS							
Contribuição Cudeira IP-CIP NOV/22					9,05		
Total consolidado					218,51		96,59

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
4986353	Energia Ativa-kWh	único	11404	11663	1,00	259

DOCUMENTO FOI UTILIZADO
P/ PRESTAÇÃO DE CONTA
PREFEITURA CAÇAPAVA DO SUL

011199-046-009/2022-000000096 R 339 S 336
Sequência: 52192 - R 339 S 339

NF3E009_GRB_000000096_01_202211170512424





DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
Avenida São Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/00001-62

DOCUMENTO FOI UTILIZADO
PI PRESTAÇÃO DE CONTA
PREFEITURA CAÇAPAVA DO SUL



USO EXCLUSIVO RGE

NORMA OLGA BECKER
AV BR CERRO FORMOSO, 1043
VL SANTA RITA
96570-000 CACAPAVA DO SUL/RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
09	CSUBU016-00000008	4986353	1/1	21/12/2022	16/01/2023	28/12/2022

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços
Atividades: Tipo de Fornecimento: Trifásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

Código da Instalação

3091436099

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
16/12/2022	16/11/2022	30

Próxima leitura: 16/01/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



NOTA FISCAL Nº 023439680 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 16/12/2022
Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
43221202016440000162660000234396801008362863
Protocolo de autorização: 1432200032644707 - 17/12/2022
às 01.27.37

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
DEZ/2022	28/12/2022	R\$ 211,62

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Informações dos débitos mais antigos:

Vencimento Valor
28/11/2022 R\$ 218,51

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vencimento de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)

28/11/22 RS - 218,51

REGULARIZE ATÉ 05/01/2023, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A

RETRATAMENTO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODEM SER INDIGADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.

VAMOS JUNTOS EVITAR O CORTE?
Tem aviso importante para você neste quadro

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos RS	Valor total da operação RS	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,82%	COFINS 3,72%
Consumo - TE DE 23P	kWh	257								
Total Distribuidora										
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio SF-CP DE2/22										

Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	188,22	9,32	1,75
COFINS	188,22	3,72	7,00

Consumo / kWh	
Consumo faturado	Nº dias
DEZ/22	257 30
NOV/22	259 33
OUT/22	249 30
SET/22	250 30
AGO/22	301 32
JUL/22	312 31
JUN/22	296 31
MAY/22	272 30
ABR/22	283 29
MAR/22	307 32
FEV/22	244 28
JAN/22	231 29
DEZ/21	239 30

Bandeiras Tarifárias
Venda 14 Dias
Venda 16 Dias

Taxa de Perdas %

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Até 025-600712253-4
25/JAN/2023 HORA DE 15:23:51
LOT. 18.012748-9 TERM 009336
LOCALIDADE: CACAPAVA DO SUL
AG. VINCULADA: 0604

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
RDE SUL
VALOR DO PAGAMENTO: 211,62
836100000022 116200863334
033993237016 100047484371
025-600712253-4

0111468 045 09514967 000000089 R 274 5 266
Saqueadora 07/00 - R 174 9 266

UF: RS - 0009 - GRU: 000000089 - DT: 20221217025819 04



FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
 Avenida São Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS - CEP: 93032-525
 Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/00001-62

NORMA OLGA BECKER
 AV BR CERRO FORMOSO, 1043
 VL SANTA RITA
 96570-000 CACAPAVA DO SUL/RS



USO EXCLUSIVO RGE

09	Roteiro de Leitura CSUBU016-00000008	Nº Medidor 4986353	Páginas 1/1	Data de Apresentação 19/01/2023	Leitura Próximo Mês 13/02/2023	Data de Vencimento 26/01/2023
----	---	-----------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços	Tipo de Fornecimento: Trifásico
Tensão NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231	

NORMA OLGA BECKER
 AV BR CERRO FORMOSO, 1043
 VL SANTA RITA
 96570-000 - CACAPAVA DO SUL/RS
 CPF ***.***.530-**

Código da Instalação
3091436099

Datas de leituras		
Leitura atual 16/01/2023	Leitura anterior 16/12/2022	Nº de dias 31
Próxima leitura: 13/02/2023		

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 026540381 Série 0 / DATA DE EMISSÃO:
 16/01/2023
 Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 43230102016440000162660000265403811022321114
 Protocolo de autorização: 1432300002727351 - 17/01/2023
 às 01:38:12



Período	Vencimento	Total a pagar
JAN/2023	26/01/2023	R\$ 220,07

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

025-600712249-6

25/JAN/2023

HORA DF 15:23:18

LOT. 18.012748-9

TERM 009335

LOCALIDADE: CACAPAVA DO SUL

AG. VINCULADA: 0604

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 RGE SUL

VALOR DO PAGAMENTO: 220,07

83690000024 200700863323

634024185015 100047484371

025-600712249-6

1ª VIA

IAS CAIXA Loterias CAIXA

Importante

Atenção e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site. Com informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

EVITAR O CORTE?
 antes para você neste quadro

PREVENCÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES - ART 322 E 140 - RES 1000/21. DOCTO VEN
 PODE SER INDICADO AOS ÓRGÃOS PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA CO. BRANÇA DE
 TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR. VALOR.
 O E PODERÁ Conf. Art. 356, § 2º de Resol 1000/2021 da Aneel sua instalação

	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,75%	COFINS 3,42%
0903	118,71				0,89	4,06
0200	65,52	65,52	17,00	14,54	0,53	2,13
	1,61					
	4,00					
	1,07					
	210,99					
	9,08					
consolidado	220,07	66,52		14,54	1,42	6,19

Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	65,52	17,00	14,54
PIS/PASEP	189,69	0,75	1,42
COFINS	189,69	3,42	6,49

Consumo / kWh		
Consumo futuro	Nº dias	
JAN/23	260	31
DEZ/22	257	30
NOV/22	259	33
OUT/22	246	30
SET/22	250	30
AGO/22	301	32
JUL/22	312	31
JUN/22	296	31
MAI/22	272	30
ABR/22	283	29
MAR/22	307	32
FEV/22	244	28
JAN/22	231	29

ID	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
1996353	Energia Ativa-kWh	único	11920	12180	1,00	260

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Vende 15 Dias
 Vende 16 Dias

Taxa de Perdas %

DOCUMENTO FOI UTILIZADO
 P/ PRESTAÇÃO DE CONTA
 PREEFEITURA CACAPAVA DO SUL



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
Avenida São Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/00001-62



ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS -
RECICLA P
AV BR CERRO FORMOSO, 1043
VL SANTA RITA
96570-000 CACAPAVA DO SUL/RS



USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
09	CSUBU016-00000008	4986353	1/1	20/03/2023	14/04/2023	27/03/2023

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços
Atividades

Tipo de Fornecedor:
Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Diap.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS -
AV BR CERRO FORMOSO, 1043
VL SANTA RITA
96570-000 - CACAPAVA DO SUL/RS
CNPJ 32.067.301/0001-29

Código da Instalação
3091436099

Leitura atual 15/03/2023
Leitura anterior 14/02/2023
Nº de dias 30

Próxima leitura: 14/04/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 032809022 Série 0 / DATA DE EMISSÃO:
15/03/2023

Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
43230302016440000162660000328090221093179391
Protocolo de autorização: 1432300013504053 - 16/03/2023
às 01:27:18



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2023	27/03/2023	R\$ 223,69

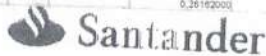
Aviso importante

RGE Informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD conforme Decreto nº 56.891. Dúvidas acesse www.rge-rs.com.br/ajuda/cobranca-icms.

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 1000/2021 da ANEEL. Junto com sua fatura segue Contrato de Fornecedor.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,79%	COFINS 3,69%	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema (KWH)-TUSD MAR/23	KWH	244,000	0,43754000	0,95180328	134,84	134,84	17,00	22,92	0,98	4,11	ICMS	215,16	17,00	36,58
Consumo - TE MAR/23	KWH	244,000	0,26162000	0,33000000	80,53	80,53	17,00	13,69	0,53	2,46	PIS/COFINS	176,58	0,79	1,41
Total Distribuidora			0,26162000		215,16						COFINS	176,58	3,69	6,51
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					6,53									
Contribuição Custeio IP-CIF MAR/23														
Total consolidado					223,69	215,16		25,88	1,41	6,51				

Consumo / kWh	
Consumo faturado	Nº dias
MAR/23	244 30



VIA DO CLIENTE

DANILO DOS SANTOS ROSA 00731964031
R XV DE NOVENBRO, 386
TERM.NET-ISO 00048553 DATA 22/03/2023
CORRESPONDENTE SANTANDER

RECIBO DE PAGAMENTO CONJUNTO

22/03/2023 13:38:04
DATA CONTABIL: 22/03/2023
CNPJ: 29.121.369-0001-30
TRANSAÇÃO: 000434671 TERMI VAL: 00048553

DATA DO VENCIMENTO: 22/03/2023
VALOR DO DOCUMENTO: 223,69
DESCONTO-ABATIMENTO: 0,00
ENCARGOS: 0,00
VALOR COBRADO: 223,69
FORMA DE PAGAMENTO: DINHEIRO

IDENTIFICACAO DO DOCUMENTO
83600000023 236300063015
435670094018 100266406610

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
CHAVE DE AUTENTICACAO: 000434671

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO A SUA CONTA

Reservado ao Fisco

Bandeiras

DOCUMENTO FOI UTILIZADO
PI PRESTAÇÃO DE CONTA
PREFEITURA CAÇAPAVA DO SUL

011160.045.006300985 ADEXXXXX_ADESKO_R2_S1
Seqüência: 00264 - R2 - S1

NF3e0009_GFB_ade00096_01_20230316031553.txt

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO COMERCIAL

LOCADOR(A) DECIO BECKER, maior, brasileiro, casado, aposentado, portador da CIRG nº 2014402628 – SSP/RS e inscrito no CPF nº 323.863.200-06, ALCEU BECKER, maior, brasileiro, casado, aposentado, portador da CIRG nº 1027969862 - SSP/RS e inscrito no CPF nº 451.721.880-53, JANINE BECKER, maior, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da CIRG nº 6079253073 – SSP/RS e inscrita no CPF nº 818.690.020-91 e VITOR BECKER, maior, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da CIRG nº 8044410127 – SSP/RS e inscrito no CPF nº 258.406.030-04, doravante denominados LOCADOR(S) :

LOCATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - RECICLA PAMPA com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ nº. 32.067.301/0001-29, neste ato representado por EVA REGINA SANTOS HEMAM, maior, brasileira, casada, catadora, portadora da CIRG nº 5059734904 - SSP/RS e inscrita no CPF nº 483.366.450-04, residente e domiciliada, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS;

CLÁUSULA PRIMEIRA: LOCADOR(A) dá em locação um imóvel de sua propriedade para fins comerciais com as seguintes dependências: **Um galpão situado a Av. Barão do Cerro Formoso, nº 1043, Bairro Santa Rita, na cidade de Caçapava do Sul;**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de **60 (sessenta) meses**, conforme o disposto no art. 46 da Lei 8.245/91, iniciando no dia **04 de Agosto de 2020** para terminar, de pleno direito, em **04 de Agosto de 2025**, independente de aviso ou notificação extrajudicial. Se as partes não se manifestarem sobre a rescisão do contrato nos **30 (trinta) dias** que se antecedem ao seu término, fica esse **PRORROGADO** por **PRAZO INDETERMINADO** continuando em vigor todas as cláusulas do contrato incluindo as garantias locatícias até a definitiva devolução do imóvel desocupado de pessoas e conteúdo;

Parágrafo único: O imóvel se encontra à venda, ficam o LOCATÁRIO no compromisso de permitir a visitação por possíveis interessados na compra, no caso de venda do imóvel, o LOCATÁRIO terá o prazo de 90 (noventa) dias para desocupar o imóvel conforme condições descritas nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal convencionado é de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** a serem pagos em moeda corrente pelo LOCATÁRIO(A) até o dia **20 (vinte)** do mês subsequente ao vencido, servindo o recibo de comprovante de pagamento do aluguel.

Parágrafo único: O aluguel será pago diretamente ao **PROPRIETÁRIO ALCEU BECKER**, a serem pagos em moeda corrente pelo LOCATÁRIO;

CLÁUSULA QUARTA: O aluguel será reajustado automaticamente na periodicidade de 12 (doze) meses, a partir da data deste contrato, conforme legislação vigente e Índice Geral de Preços e Mercado (IGP-M) fornecido pelo FGV, que é de 01 (hum) ano; ou outro índice que vier a ser estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA: Os aluguéis e encargos que não forem quitados até o prazo convencionado (clausula terceira) serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo

Becker *JB* *Alceu* *E Vitor*

pagamento, acrescidos de multa contratual de 10% (dez por cento) e dos juros de 1% ao mês.

Parágrafo único: Caberá ao LOCATÁRIO(A) às penalidades decorrentes dos atrasos nos pagamentos de luz, água, e etc.;

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO(A) obriga-se a manter o imóvel locado sempre limpo e restituí-lo, no final a locação, no mínimo, nas mesmas condições de habitabilidade recebida, de acordo com o termo de vistoria, correndo exclusivamente por sua conta, os reparos tendentes à conservação do imóvel, das suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, inclusive os consertos e reparos que se fizerem necessários na rede de água e esgoto, e as multas que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e regulamentos, com exceção das aquelas que são de obrigação do LOCADOR(A) conforme mencionado na lei do inquilinato 8.245, artigo 22, inciso IX;

Parágrafo primeiro: Caso o imóvel, suas dependências e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas nesta cláusula e na cláusula sétima, o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que o LOCATÁRIO(A) cumpra todas as exigências do LOCADOR(A), com base na vistoria referida;

Parágrafo segundo: O disposto no parágrafo terceiro supra aplicar-se a também, no que diz respeito aos reparos ou consertos que tiverem que ser executados no curso da locação;

Parágrafo terceiro: Quando da desocupação e entrega do imóvel, o LOCATÁRIO(A) deverá apresentar os comprovantes de que estão completamente quitadas todas as contas luz, água, e taxas que vierem a ser criadas pela prefeitura que sejam de responsabilidade legal ou contratual do LOCATÁRIO(A), **correndo a locação até o momento em que forem apresentados os comprovantes mencionados;**

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer obras ou benfeitorias dependem do consentimento expresso e escrito do LOCADOR(A) e não darão direito à indenização ou retenção e, finda a locação, poderá o LOCADOR(A) exigir-lhe retirada;

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO(A) obriga-se a respeitar, além das posturas municipais, e das de saúde, os regulamentos e convenções do edifício, ficando responsável pelas multas a que der causa;

CLÁUSULA NONA: O LOCADOR(A) poderá dar como rescindido o presente contrato de locação de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem que assista ao LOCATÁRIO(A) direito a qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos: a) Em caso de não pagamento pontual do aluguel e encargos ou a falta do exato cumprimento de qualquer das obrigações; b) Em caso de sinistro ou desapropriação; c) Dar destinação diversa do que consta no contrato; e) Sublocar o imóvel sem autorização expressa do LOCADOR(A); f) Infringir qualquer das cláusulas do presente contrato; g) Causar qualquer transtorno aos vizinhos;

Isaías B. R.

Almeida

DOCUMENTO FOI UTILIZADO
PI/PRESTAÇÃO DE CONTA
PREFEITURA CAÇAPAVA DO SUL

CLÁUSULA DECIMA: O contrato é regido pela lei do inquilinato nº 3.245/91 e Código Civil Brasileiro, no que couber, devendo os problemas que surgir serem resolvidos baseados nos dois diplomas legais;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os contratantes elegem o Foro Central desta cidade, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas do presente contrato;

E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual conteúdo e teor para que surjam seus legais e jurídicos efeitos na presença de duas testemunhas, que igualmente assinam.

Caçapava do Sul, 04 de Agosto de 2020.

03 AGO. 2020

TABELIONATO
NOIAS

Decio Becker

DECIO BECKER

Locador (a)

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

Alceu Becker

ALCEU BECKER

Locador (a)

Cartório
Trentin

Janine Becker

JANINE BECKER

Locador (a)

TABELIONATO
KLEIN

Vitor Becker

VITOR BECKER

Locador (a)

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

Eva Regina Santos Hemam

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - RECICLA PAMPA

representada por EVA REGINA SANTOS HEMAM

Locatário (a)

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua Júlio de Castilhos, 364 - Fone/Fax: (51) 33711-2004 - Santa Cruz do Sul - RS
www.cartorio200.trentin.com.br

Reconheço, AUTÊNTICA a firma de Janine Becker, assinada com a
seta de matricula 0518.01.2000001.56303-18991

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Cruz do Sul, quarta-feira, 13 de agosto de 2020

Henrique Silveira Netto Trentin - Tabelião Substituto Emol. Res.
Selo digital: R\$ 1.40 278



Maurício Trindade
Escritor Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS / SC
AV. NEREU RANDE, 761 - CENTRO - BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - FONE: (47) 3347-0033 / 3347-1747 / 3345-2549
maia@tabelionatoscomarcas.com.br - www.tabelionatoscomarcas.com.br
TABELÃO REGIS CASSIANO MENEZES

Reconheço por Autenticação a firma de DECIO BECKER, e dou fe

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Balneário Piçarras - SC, segunda-feira, 3 de agosto de 2020

JOSIMARA DA SILVA PADILHA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emolumentos: R\$ 3,50 + ISS: R\$ 0,175 + Selo: R\$ 2,80= Total: R\$

6,48 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FPC225B2-1PQ8)

Confira os dados do selo no site: <http://selo.tjsc.jus.br>



DOCUMENTO FOI UTILIZADO
P/ PRESTAÇÃO DE CONTA
PREFEITURA CAÇAPAVA DO SUL

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião



Reconheço como **AUTÊNTICA** a firma de **Vitor Becker**,
indicada com a seta Dou fe
Lajeado, 7 de agosto de 2020
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Paulo Henrique Schneider - Escrevente
Emol: R\$ 7,40 0357 01 1900010 85890 (7EA)

Vitor Becker

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Lúcio Jansen, 780 - Centro
Caçapava do Sul, RS - CEP: 96279-000
Fone/Fax: (51) 3381-3177
E-mail: tabelionatocps@tabelionatocps.com.br



Reconheço como **AUTÊNTICAS** as assinaturas de **ALCEU BECKER**
e **EVA REGINA SANTOS HEMAN**, Dou fe
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caçapava do Sul, 10 de agosto de 2020
Tiani Chaves Oliveira - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 14,80 - Selo digital: R\$ 2,80 - 0058 01 1900001 32277 e 33478

Tiani Chaves Oliveira
TIANI CHAVES OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DOCUMENTO FOI UTILIZADO
PI/ PRESTAÇÃO DE CONTA
PREEEITURA CAÇAPAVA DO SUL

ANEXO I – CONTRATO DE ADESÃO - GRUPO B**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

A RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 02.016.440/0001-62, com sede na Avenida São Borja, 2801, doravante denominada DISTRIBUIDORA, e ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS -, CNPJ 32067301000129, doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pela unidade consumidora nº 3091436099, situada na AV BR CERRO FORMOSO, 1043 - VL SANTA RITA - CACAPAVA DO SUL, RS - CEP: 96570-000, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidade consumidora do grupo B.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.

1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TARIFA

3.1. A DISTRIBUIDORA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

3.2. A DISTRIBUIDORA deve aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.

3.2.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.

3.3. A DISTRIBUIDORA deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação.

3.4. Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente.

3.4.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR o percentual de alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

4.1. São os principais direitos do CONSUMIDOR:

4.1.1. ser orientado sobre a segurança e eficiência na utilização da energia elétrica;

4.1.2. receber um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

4.1.3. receber compensação monetária se houver descumprimento da DISTRIBUIDORA, dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL;

4.1.4. ter gratuidade para o aumento de carga, desde que a carga instalada não ultrapasse 50 kW;

4.1.4.1. a gratuidade não se aplica para iluminação pública, obras com acréscimo de fases de rede em tensão até 2,3 kV e atendimento por sistemas isolados, que devem observar a regulação da ANEEL;

4.1.5. alterar a modalidade tarifária, desde que previsto na regulação da ANEEL, no prazo de até 30 dias;

4.1.6. solicitar a inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificação do correto funcionamento dos equipamentos;

4.1.7. responder apenas por débitos relativos à unidade consumidora de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo obrigado a assinar termo relacionado à débitos de terceiros;

4.1.8. não ser cobrado pelo consumo de energia elétrica reativa excedente;

4.1.9. ter a devolução em dobro dos pagamentos de valores cobrados indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de erro atribuível ao CONSUMIDOR e fato de terceiro;

4.1.10. escolher a data para o vencimento da fatura, dentre as seis datas, no mínimo,

disponibilizadas pela DISTRIBUIDORA, exceto na modalidade de pré-pagamento;

4.1.11. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior.

4.2. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária convencional e branca:

4.2.1. receber a fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do sistema de medição ou, caso aplicável, o valor por estimativa;

4.2.1.1. A fatura deve ser entregue, conforme opção do CONSUMIDOR, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos:- 10 dias úteis, para classe poder público, Iluminação Pública e Serviço Público;- 5 dias úteis, para demais classes.

4.2.2. receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa à emissão da segunda via; e

4.2.3. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

4.3. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária de pré-pagamento:

4.3.1. ser informado dos locais para aquisição de créditos e horários de funcionamento;

4.3.2. receber comprovante no ato da compra de créditos;

4.3.3. ter a sua disposição as informações necessárias à realização da recarga de créditos no caso de perda ou extravio de comprovante de compra não utilizado;

4.3.4. ser informado sobre a quantidade de créditos disponíveis e avisado da proximidade dos créditos acabarem;

4.3.5. poder solicitar crédito de emergência, em qualquer dia da semana e horário;

4.3.6. receber, sempre que solicitado, demonstrativo de faturamento com informações consolidadas do valor total comprado, quantidade de créditos, datas e os valores das compras realizadas no mês de referência;

4.3.7. ter os créditos transferidos para outra unidade consumidora de sua titularidade ou a devolução desses créditos por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento nos casos de encerramento contratual.

4.4. O CONSUMIDOR na modalidade de PRÉ-PAGAMENTO e de PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO deve:

4.4.1. ser orientado sobre a correta operação do sistema e da modalidade; 4.4.2. ter o medidor e demais equipamentos verificados e regularizados sem custos em casos de defeitos no prazo de até:

- 6 horas, no meio urbano;

- 24 horas, no meio rural; e

- 72 horas, no atendimento por sistema isolado SIGFI ou MIGDI.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

5.1. São os principais deveres do CONSUMIDOR:

5.1.1. manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à DISTRIBUIDORA e solicitar as alterações quando necessário, em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico;

5.1.2. informar à DISTRIBUIDORA sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

5.1.3. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

5.1.4. consultar a DISTRIBUIDORA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;

5.1.5. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de seu imóvel;

5.1.6. manter livre à DISTRIBUIDORA, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

5.2. São deveres do CONSUMIDOR nas modalidades tarifárias convencional, branca e pós-pagamento eletrônico:

5.2.1. pagar a fatura de energia elétrica ou o consumo até a data do vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, à atualização monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die e multa de até 2%.

CLÁUSULA SEXTA: DA INTERRUPTÃO DO SERVIÇO

6.1. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, sem aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

6.1.1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora, que causem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

6.1.2. fornecimento de energia elétrica a terceiros.

6.2. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, com aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

6.2.1. falta de pagamento da fatura ou do consumo de energia elétrica;

6.2.2. impedimento do acesso à DISTRIBUIDORA para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

6.2.3. razões de ordem técnica.

6.3. A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de:

- 3 dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança; ou

- 15 dias, nos casos de inadimplemento.

6.4. A execução da suspensão do fornecimento somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas-feiras e nas vésperas de feriado.

6.5. A DISTRIBUIDORA não pode suspender o fornecimento após o decurso do prazo de 90 dias, contado da data da fatura vencida e não paga, exceto se comprovar que não suspendeu por determinação judicial ou outro motivo justificável.

6.6. O CONSUMIDOR deve ter a energia elétrica religada, a partir da constatação da DISTRIBUIDORA ou da solicitação do CONSUMIDOR, nos seguintes prazos:

- até 4h, em caso de suspensão indevida, sem custo;

- até 24h, para a área urbana;

- até 48h para a área rural;

6.6.1. No caso do atendimento ser por meio de sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente – SIGFI ou de microssistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica – MIGDI, os prazos de religação são:

- 72h, em caso de suspensão indevida, sem custo;

- 120h, nas demais situações;

6.7. Em caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, o CONSUMIDOR deve receber a compensação estabelecida pela ANEEL.

6.8. A DISTRIBUIDORA deve informar os desligamentos programados com antecedência de pelo menos:

- 5 dias úteis, por documento escrito e individual, no caso de unidades consumidoras que prestem serviço essencial ou de pessoa cadastrada usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;

- 72h, por meio da página da distribuidora na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, nas demais situações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. A DISTRIBUIDORA pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que o CONSUMIDOR, por sua livre escolha, opte por contratar.

7.2. A DISTRIBUIDORA pode incluir na fatura ou, quando for o caso, no pagamento do consumo ou da compra de créditos, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente pelo CONSUMIDOR.

7.3. O CONSUMIDOR pode cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações ou outros serviços por ele autorizados.

CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

8.1. O CONSUMIDOR pode requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela DISTRIBUIDORA.

8.2. A DISTRIBUIDORA deve disponibilizar ao CONSUMIDOR, no mínimo, os seguintes canais de atendimento, para que o CONSUMIDOR seja atendido sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a sua unidade consumidora:

8.2.1. presencial, com tempo máximo de espera na fila de 30 minutos, no endereço: Av. São Borja, 2801 – Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo, RS - CEP: 93032-525;

8.2.2. telefônico: gratuito, inclusive para ligação de celular, disponível 24h por dia e 7 dias por semana, nos seguintes números:

- Telefone para urgência/emergência: 0800 970 09 00

- Telefone para demais atendimentos: 0800 970 09 00

8.2.3. atendimento por Agência Virtual na internet, na página: <https://www.rge-rs.com.br>

8.2.4. plataforma "Consumidor.gov.br"

8.2.5. Ouvidoria, quando exigido pela ANEEL: 0800 541 33 36

8.3. O CONSUMIDOR deve receber um número de protocolo no início do atendimento, que deve ser disponibilizado por meio eletrônico em até 1 dia útil.

8.4. O CONSUMIDOR deve ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que estabelecidos em normas e regulamentos.

8.4.1. Em caso de indeferimento da reclamação, a DISTRIBUIDORA deve informar ao consumidor as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão.

8.5. A DISTRIBUIDORA deve solucionar as reclamações do CONSUMIDOR em até 5 dias úteis do protocolo, ressalvados os prazos de solução especiais estabelecidos na regulação da ANEEL.

8.5.1. Caso seja necessária a realização de visita técnica à unidade consumidora, o prazo para solução da reclamação é de até 10 dias úteis;

8.5.2. Caso o problema não seja solucionado, o CONSUMIDOR deve entrar em contato com a ouvidoria da DISTRIBUIDORA, se existente;

8.5.3. A Ouvidoria da DISTRIBUIDORA deve comunicar as providências adotadas ao CONSUMIDOR, em até 10 dias úteis;

8.5.4. Se ainda assim o problema não tiver sido resolvido, ou não existir Ouvidoria, o CONSUMIDOR pode registrar sua reclamação:

- na Agência Estadual Conveniada: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo-0800 727 0167

- na ANEEL, pelo aplicativo, telefone 167 ou na página <https://www.aneel.gov.br>

8.6. As reclamações do CONSUMIDOR sobre danos em equipamentos devem ser realizadas diretamente à DISTRIBUIDORA, em até 5 anos da ocorrência.

8.6.1. O ressarcimento dos danos, quando deferido, deve ser realizado por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo estabelecido na regulação, ou deve ser realizado o conserto ou a substituição do equipamento danificado;

CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

9.1. O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:

9.1.1. solicitação do CONSUMIDOR, a qualquer tempo;

9.1.2. pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo CONSUMIDOR para a mesma unidade consumidora;

9.1.3. término da vigência do contrato;

9.1.4. a critério da DISTRIBUIDORA, no decurso do prazo de 2 ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Além do disposto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei nº 8.987/1995, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

10.2. Este contrato poderá ser modificado por determinação da ANEEL ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenham reflexo na sua prestação.

10.3. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subseqüente exercício de tal direito.

10.4. Este contrato atualizado estará disponível no endereço eletrônico da ANEEL: www.aneel.gov.br e da DISTRIBUIDORA: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade consumidora ou o domicílio do CONSUMIDOR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Leopoldo, 28 de Abril de 2023



0800 541 33 36
www.rge-rs.com.br



0800 7270167
www.agergs.rs.gov.br



167 - Ligação gratuita dos telefones fixos
tarifada na origem para telefones celulares
www.aneel.gov.br

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20.

DOCUMENTO FOI UTILIZADO
P/ PRESTAÇÃO DE CONTA
PREFEITURA CAÇAPAVA DO SUL